



0000513-48.2017.8.06.0189

Classe : Procedimento Comum
Assunto principal : Seguro
Competência : Cível Interior
Valor da ação : R\$ 7.762,50
Volume : 1
Requerente : **Antônio Noélcio Alves Loiola**
Advogado : Ronaldo Farias Feijao (OAB: 24951/CE)
Requerido : **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**
Observação : Localização Física: Data da Localização:
27/07/2017 12:21
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA
VINCULADA DE CATUNDA
Data da Localização: 28/07/2017 08:13
Encaminhado Automaticamente Após
Distribuição/Redistribuição do Processo para
VARA UNICA VINCULADA DE CATUNDA
Data da Localização: 28/03/2018 13:19
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA
DE SANTA QUITÉRIA
Data da Localização: 03/04/2018 16:39
Encaminhado Automaticamente Após



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA VINCULADA DE CATUNDA
VARA ÚNICA VINCULADA DE CATUNDA**



Data - Hora
28/7/2017 - 8:38

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	513-48.2017.8.06.0189 / 0 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Nr.Volumes	1
Autuação	28/07/2017
Assunto(s)	ACIDENTE DE TRÂNSITO
Natureza	CÍVEL
Just.Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Conta
Competência	VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Partes
Nome
Requerente : ANTONIO NOÉLIO ALVES LOIOLA Rep. Jurídico : 24951 - CE RONALDO FARIAS FEIJÃO Requerido : DPVAT SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

VARA ÚNICA VINCULADA DE CATUNDA (COMARCA VINCULADA DE CATUNDA), 28 de Julho de 2017

Responsável

28/07/2017

RONALDO FEIJÃO ADVOCACIA
Rua São José, 240, centro, 62.297-000, Catunda, CE
Email: ronaldofejao@hotmail.com Fone (0xx88) 3686.1370 / 9258.1233



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
COMARCA DE CATUNDA- CE.**

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
COMARCA VINCULADA DE CATUNDA

Recebido hoje e protocolizado sob o nº

11162 INCLUIR

Catunda-CE, 27 de Julho de 2017

Responsável pelo protocolo

COMARCA VINC. DE CATUNDA
513-48.2017.8.06.0189



AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

ANTONIO NOELIO ALVES LOIOLA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 2002015104378 SSP-CE, CPF 023.082.673-30, residente e domiciliada na Barrinha, Zona Rural, Catunda-CE, 62.297-000, por intermédio do seu advogado devidamente constituído, instrumento procuratório anexo doc. 01, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei n.º 6194/74, e suas alterações, propor a presente ação contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º andar, centro, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.031-205, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, para ao final requerer:



PRELIMINARMENTE
DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Preliminarmente salienta que não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Requer, portanto, o benefício da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, nos termos do art. 4º, caput, lei n.º 1.060/50, *in verbis*:

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

DOS FATOS

O autor no dia 07 de agosto de 2016, trafegava dirigindo uma motocicleta Honda CG150, preta, 2012, placa OSI1339-CE, de propriedade de Francisco Heullen Araújo Alves, sendo que na localidade de Cruzeta em Tamboril-CE, foi trancado por um caminhão não identificado, perdeu o controle de direção, caiu ao solo com lesões, o qual foi socorrido para o Hospital de Catunda-CE. Conforme narrativa exposta no Boletim de Ocorrência n.º 542/2016, expedido pela Delegacia de Forquilha - CE, em anexo.

No caso em tela, trauma no membro superior, foram fixado o percentual de, até, 70% de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Portanto, o requerente faz jus à diferença da indenização, tendo como base de cálculo a diferença entre o montante pago administrativamente e o valor referente a R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Data do recebimento	12/12/2016
Valor recebido	1.687,50
Valor devido	9.450,00
Saldo a receber	7.762,50

DO DIREITO
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Segundo o § 4.º, I, do art. 334 do Novo CPC, o juiz dispensará a realização da audiência quando ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

Nobre julgador o requerido tem manifestado, como já aconteceu em outros processos que tramitam nesta Comarca, o desinteresse na realização da audiência de conciliação e assim chegar a solução consensual do conflito, desta forma, o autor requer a dispensa da audiência de conciliação como forma agilizar o trâmite processual.

DO DIREITO A RECEBER A INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ

A lei federal n.º 6194/74 dispõe no art. 3º que a indenização por invalidez permanente poderá chegar até o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais),

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

.....

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

.....

Ademais, o inciso II do art. 3º da Lei nº 6.194/74, dispõe sobre a aplicação de uma tabela nas lesões decorrentes de acidente, que abaixo se transcreve:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica,



classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo

Assim sendo, de acordo com o teto previsto no art. 3º, da lei retro citada, e tendo em vista trauma no membro superior, deveria ter sido pago a autora o percentual de 70% (setenta por cento), ou seja, R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

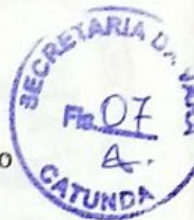
O autor pretende provar o alegado nesta exordial através de todos os meios admitidos em direito, principalmente através de perícia, e para tanto solicita, desde já, ao douto magistrado a determinação de perícia médica para aferir o grau de invalidez permanente que acometeu a autora.

DOS PEDIDOS

Pelo Exposto, pede a parte autora que Vossa Excelência que se digne a determinar as seguintes providências:

- a) a isenção das custas processuais, por ser pobre na forma da lei;
- b) a citação da ré, por Correio via AR, para que, querendo, responda no prazo legal, sob pena de revelia;
- c) que não seja designado a audiência de conciliação;
- d) a determinação da realização de perícia médica para aferir o grau de invalidez do autor;
- e) seja julgado inteiramente procedente o presente pedido para condenar a ré a pagar ao autor o complemento da indenização no valor de R\$ 7.762,50 (Sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), custas processual e honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC, em grau máximo em caso de recurso;
- f) que o valor da indenização seja devidamente acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei;
- g) requer ainda a parte autora, que, caso a parte demandada não pague o valor da indenização no prazo legal de 15 (quinze) dias, passe a incidir,

sobre o quanto, a multa de 10% (dez por cento), como determina o art. 475, J do CPC.



Provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, notadamente, pelos documentos acostada aos autos, depoimento pessoal do representante da ré ou de seu preposto, sob pena de confesso, o que desde já fica requerido, além da juntada de novos documentos que forem necessários no curso processual.

Dá-se o valor à causa o valor de R\$ 7.762,50 (Sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos

Pede Deferimento.

Catunda - CE, 12 de julho de 2017.

Ronaldo Farias Feijão
Advogado OAB Ce 24.951

Quesitos a serem respondidos durante a realização da perícia, conforme determina a tabela anexa à Lei 11.945/2009:

01. *Quais os órgãos, membros ou funções afetados, descrever as limitações e indicando o percentual de invalidez, se possível indicar o CID.*

02. *A invalidez é total ou parcial?*

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

Nome: <u>Antonio Naelio Alves Loiola</u>		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Estado Civil: <u>solteiro</u>	Profissão: <u>Agricultor</u>	Carteira de Identidade: <u>200205104378</u>	
CPF nº: <u>023.082.673-30</u>	Residência: <u>Barrinha, zona rural, Catunda - Ce</u>		
Bairro: <u>Zona Rural</u>	Cidade: <u>Catunda</u>	Estado: CE	CEP: <u>62.297-000</u>

OUTORGADO:

Ronaldo Farias Feijão, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 24.951, com escritório profissional na Rua São José, 240, centro, 62297-000, Catunda, Ce. Fone / Fax: (88) 3686.1370.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui, o outorgado, seu procurador, conferindo-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", podendo agir em conjunto ou separadamente perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo firmar compromissos, contratos, promover ações de seu interesse, podendo representar em qualquer juízo com poderes para promover acordos judiciais e extrajudiciais e demais atos necessários dos interesses dos serviços contratados podendo ainda, transigir, requerer, juntar e retirar documentos, assinar livros, termos, recibos, dar ou receber quitações, enfim todos os poderes necessários para o cumprimento amplo do objeto do presente mandato.

Catunda (CE), 20 de julho de 2017.

Antonio Naelio A. Loiola
Outorgante

DECLARAÇÃO



Eu, Antonio Noelio Alves Ladeira, brasileiro(a),
solteiro, agricultor, RG 2002015104378, CPF
023.082.673-30, residente na Barrocinha, Zona Rural, Catunda - Ce.,
declaro para os devidos fins que possuo hipossuficiência financeira, não possuindo condições de
arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejudicar o meu sustento próprio e
o de minha família, consoante o que dispõe a Lei nº 1.050/60.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catunda (CE), 20 de julho de 2017

Antonio Noelio A. Ladeira
Declarante



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANTONIO NOELIO ALVES LOIOLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
2002015104378 SSP CE

CPF
023.082.673-30

DATA NASCIMENTO
17/06/1985

FILIAÇÃO
JOAO NASCIMENTO LOIOLA
ROSA ALVES LOIOLA

PERMISSÃO
ACC
CAT. AM
AB

Nº REGISTRO
06235704204

VALIDADE
07/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2014

Ocupações
A:
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Antonio Noelio Alves Loiola
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
23/11/2015

Im. V. da P. da
ASSINATURA DO EMISOR

16156859071
CE150818912

DETIVAN C. (CEARA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1226372905

PRESEDO PLASTIFICAR

1226372905

99425.1296

ROSA MÃE
NOELIO



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DGPC/DPI/UNIDADE POLICIAL DE FORQUILHA-CEARÁ

QUEIXA Nº 542/2016.

Forquilha-CE 14 de Setembro de 2016.

QUEIXOSO: ANTONIO NOELIO ALVES LOIOLA

ENDEREÇO: Barrinha-Catunda-Ceará

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de trânsito

LOCAL DA OCORRÊNCIA: Cruzeta-Tamboril-CE.

HISTÓRICO

Registra o queixoso que no dia 07 de Agosto de 2016, trafegava dirigindo uma motocicleta Honda CG150 de cor preta, 2012, placa OSI1339-CE de propriedade de Francisco Heulên Araújo Alves, sendo que na localidade de Cruzeta em Tamboril-CE, foi trancado por um caminhão não identificado, perdeu o controle de direção, caiu ao solo com lesões, juntamente com a garupeira Francisca Talita dos Santos Silva, os quais lesionados e socorridos para o Hospital de Catunfa-CE. Nada mais houve.//////////.

DELEGADO: _____

QUEIXOSO: _____

ESCRIVÃO: _____

Antônio Cláudio de Aguiar Barros
Comissário de Polícia
Mat. 12874

Antônio Noélia Alves Loiola



Queda de moto. (SIC)

ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL
DE CATUNDA



RG: 2002015104378 CPF: _____ CARTÃO SUS: _____
DATA: 07/08/2016 HORA: 02:45h
NOME DO PACIENTE: Antonio Nêlio Alves Louche
D.N. 17-06-1985
NOME DA MÃE: Rosa Alves Louche
NOME DO PAI: João Nascimento Louche
PROFISSÃO: _____ SEXO: M IDADE: 31..
ENDEREÇO: Fazenda Propria.
PSF: _____
Q.P. +HDA: 1
QUEIXO DE MOTO COM
SUSPENSÃO DE PARTES DE CLAVÍCULA E ESCÁPULA
AO EXAME: PACIENTE CONSCIENTE E VIGILANTE SEM MANEIRA NÓDULO
I.D. _____
CONDUTA: RX DE CLAVÍCULA
- MANTER EM OBSERVAÇÃO POR 72h
ASS. RESPONSÁVEL: DAVIO Gonçalves de Sousa ASS. PRESCRITOR: DAVIO Gonçalves de Sousa



RG: 2002015104378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA
Secretaria Municipal de Saúde
FICHA DE REFERÊNCIA1. Preencher esta ficha em 3 vias.
2. Ao terminar a consulta ou tratamento, entregar 2 vias ao usuário, orientando-o para retornar com a 1ª via à Unidade de Origem.Unidade de Origem: HGC Município: CatundaNome: Antonio Nélcio Alves LoulaFiliação: Rosa Alves Loula / Mãe Nascimento LoulaSexo: ☒ M ☐ F Data de Nascimento: 17.08.1985 Ocupação: _____Endereço: Fazenda Súpia Bairro: Zona Rural Tel: _____Motivo do Encaminhamento: PACIENTE VITIMA DE QUEIMadura DE 1º e 2º GRAU COM QUEIMADURA DE CLAVICULA DIR

Resultado de Exames: _____

Consulta já Realizada: _____

Impressão Diagnóstica: _____

Assinatura do Encaminhante: [Assinatura] Registro: _____Função: MEDICOData: 07.08.16

Hora: _____

AGENDAMENTO

Encaminhamento para atendimento: Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Auxílio diagnóstico ☐Procedimento: RX DE CLAVICULA DIR Profissional: RADIOLOGIAUnidade de Referência: SCMS Data: 07.08.16 Hora: _____

FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA(*)

Unidade de Referência: _____

Município: _____ Prontuário Nº: _____ Alta: 1 / 1

Resumo Clínico/Cirúrgico: _____

Resultados de Exames: _____

Diagnóstico Principal: _____ C/D: _____

Secundário 1: _____ C/D: _____

Secundário 2: _____ C/D: _____

Proposta de Consulta para Seguimento: _____

O problema justificou a referência? Sim ☐ Não ☐ O motivo da referência coincide com o diagnóstico? Sim ☐ Não ☐

Assinatura do Consultante - Nº Registro: _____

Função: _____

Data: 1 / 1

(*) Utilizar também como resumo de alta



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE CATUNDA
Rua Antônio Barbosa, nº 73, Caixa D'água, Catunda, Ceará
CEP 62297-000, Telefone (088) 3686-1101

TOMBO

REGISTREI a presente ação sob o n.º513-48.2017.8.06.0189, no livro de próprio de Feitos do juizado especial cível, Nº 02, desta da Secretaria.

Catunda-CE, 28/07/2017.

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 28/07/2017, faço estes autos conclusos.

Diretor de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA



Data - Hora
28/3/2018 - 15:15

Termo de Distribuição



Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	513-48.2017.8.06.0189 /0
Autuação	28/07/2017
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Assunto(s)	ACIDENTE DE TRÂNSITO
Nr.Apensos	0
Nr.Volumes	1
Documento de Origem	PETIÇÃO INICIAL
Documento Atual	PETIÇÃO INICIAL
Fase Atual	REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
Data da Fase	28/03/2018
Foi feita REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO do presente processo, motivo COMPETÊNCIA EXCLUSIVA, em 28/03/2018 15:14, para o(a) Relator(a): 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA	

Partes	
Nome	
Requerente : ANTONIO NOÉLIO ALVES LOIOLA	
Rep. Jurídico : 24951 - CE RONALDO FARIAS FEIJÃO	
Requerido : DPVAT SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT	

SANTA QUITÉRIA (COMARCA DE SANTA QUITÉRIA), 28 de Março de 2018

clm

Responsável



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA**

Data - Hora
11/4/2018 -
13:2

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	513-48.2017.8.06.0189 /0 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Nr.Volumes	1
Autuação	03/04/2018
Assunto(s)	ACIDENTE DE TRÂNSITO
Natureza	CÍVEL
Just.Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Conta
Competência	2ª VARA - INTERIOR

Partes
Nome
Requerente : ANTONIO NOÉLIO ALVES LOIOLA Rep. Jurídico : 24951 - CE RONALDO FARIAS FEIJÃO Requerido : DPVAT SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

SANTA QUITÉRIA (COMARCA DE SANTA QUITÉRIA), 11 de Abril de 2018

Responsável

TOMBO

REGISTREI a presente ação sob o nº 005134820178060189
no livro nº 03 da Secretaria.
Santa Quitéria/CE, 16/04/2018.




Supervisora de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 16/04/2018 faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito.


Supervisora de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA



Data - Hora
19/6/2018 - 10:51

Termo de Distribuição



Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	513-48.2017.8.06.0189 /0
Autuação	28/07/2017
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Assunto(s)	ACIDENTE DE TRÂNSITO
Nr.Apensos	0
Nr.Volumes	1
Documento de Origem	PETIÇÃO INICIAL
Documento Atual	PROCESSO
Fase Atual	REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
Data da Fase	19/06/2018

Foi feita REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO do presente processo, motivo EQUIDADE, em 19/06/2018 10:48, para o(a) Relator(a): Exmo.(a) Sr.(a) ISAAC DE MEDEIROS SANTOS - 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

Partes	
Nome	
Requerente : ANTONIO NOÉLIO ALVES LOIOLA	
Rep. Jurídico : 24951 - CE RONALDO FARIAS FEIJÃO	
Requerido : DPVAT SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT	

SANTA QUITÉRIA (COMARCA DE SANTA QUITÉRIA), 19 de Junho de 2018

Cláudio Melo

Responsável



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA**

Data - Hora
19/6/2018 - 15:58

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo

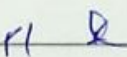
Protocolo Único	513-48.2017.8.06.0189 / 0 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Nr.Volumes	1
Autuação	19/06/2018
Assunto(s)	ACIDENTE DE TRÂNSITO
Natureza	CÍVEL
Just. Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Conta
Competência	1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Partes

Nome

Requerente : ANTONIO NOÉLIO ALVES LOIOLA
Rep. Jurídico : 24951 - CE RONALDO FARIAS FEIJÃO
Requerido : DPVAT SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

SANTA QUITÉRIA (COMARCA DE SANTA QUITÉRIA), 19 de Junho de 2018


Responsável

TOMBO

REGISTREI a presente ação sob o n.º 5134820178060189/0
no livro nº 05 da Secretaria.
Santa Quitéria-CE, 19/06/2018.

[Assinatura]
Supervisora de Unidade Judiciária

CONCLUSÃO

Aos 12/06/2018 faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito.

[Assinatura]
Supervisora de Unidade Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Santa Quitéria

1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria

Rua Maria Encida Bezerra de Andrade, S/N, Wagner Andrade - CEP 62280-000, Fone: (88) 3628-2843, Santa Quitéria-CE - E-mail: quiteria1@tjce.jus.br



DESPACHO

Processo nº: 0000513-48.2017.8.06.0189
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: Seguro
Requerente: Antônio Noélio Alves Loiola
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R.H.

Proceda-se a reatuação da presente demanda pelo Procedimento Comum, face a necessidade de realização de exame pericial para o julgamento da lide, meio de prova que, por sua complexidade, não se coaduna com o sistema do Juizado Especial Cível, orientado que é pelos princípios da simplicidade, celeridade e informalidade.

Expedientes necessários.

Santa Quitéria (CE), 18 de outubro de 2018.


Sérgio da Nobrega Farias

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Santa Quitéria

1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria

Rua Maria Eneida Bezerra de Andrade, S/N, Wagner Andrade - CEP 62280-000, Fone: (88) 3628-2843, Santa Quitéria-CE - E-mail: quiteria1@tjce.jus.br



DESPACHO

Processo nº: 0000513-48.2017.8.06.0189
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente: Antônio Noélio Alves Loiola
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos do art. 98 do Código de Processo Civil.

Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.

Expedientes necessários.

Santa Quitéria, 15 de janeiro de 2019.


Isaac de Medeiros Santos
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Santa Quitéria

1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria

Rua Maria Eneida Bezerra de Andrade, S/N, Wagner Andrade - CEP 62280-000, Fone: (88) 3628-2843,
Santa Quitéria-CE - E-mail: quiteria1@tjce.jus.br Santa Quitéria



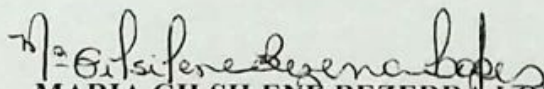
131475757545BP

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0000513-48.2017.8.06.0189
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Seguro
Requerente: Antônio Noélio Alves Loiola
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Valor da Causa: R\$ 7.762,50

Através da presente, fica a SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, através de seu representante legal, **CITADA**, de todo o teor da AÇÃO DE COBRANÇA em epígrafe, para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de **15 (quinze) dias, devendo a referida resposta estar instruída com cópia do(s) contrato(s) articulado(s) pela parte autora, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.**

Cidade de Santa Quitéria/CE, aos 07 de fevereiro de 2019.


MARIA GILSILENE BEZERRA LOPES
Supervisor de Unid. Judiciária



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 5º, 6º, 9º 14º 15º andar, Centro - CEP 20031-205, Rio De Janeiro-RJ
20031-205